

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2017

DL. Nº 1530

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: RENAN DOS SANTOS

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LEONARDO FERNANDES BASILIO".



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2017

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LEONARDO FERNANDES BASILIO".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LEONARDO FERNANDES BASILIO", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de maio de 2017

*Renan dos Santos*  
Renan dos Santos  
Vereador

15/05/2017 14:58:59



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

Leonardo Fernandes Basilio, nascido em 11/12/1982 na cidade de São Paulo, tem sua data assertiva de vinda à Sorocaba em 07 de Dezembro de 2001.

Engenheiro de Produção Mecânica e Administrador, pós Graduado em Gestão de Qualidade, com sólida experiência na área de consultoria, auditoria e treinamentos nas normas ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001, SA 8000, ISO TS 16949, VDA, RDC 16, FSC, PBQP-H, ISO / IEC 17026, PNQ, E CENENN -1.16.

Tem desenvolvido, ao longo de sua carreira profissional, atividades como: Gerente de Qualidade e Engenharia Industrial em diversas empresas e Consultoria em diversas áreas como: Saúde, Indústria, Serviços, Transporte, construção civil, plástico, automotivo, aero espacial, Nuclear, esporte, metalúrgica, Mineração, Alimentação, Logística, Administração Pública, entre outros.

Atualmente é Auditor Líder nas normas ISO 9001:2008, ISO 14001:2004, OHSAS 18001, SA 8000 e Auditor Interno ISO TS 16949 diretor da Empresa CONSULTORIA ISO e GCERTI e membro do Comitê Brasileiro da Qualidade ABNT/CB-025.

Além da atuação empresarial, Leonardo tem atuado no setor acadêmico, como professor em Gestão da Qualidade e Produtividade no curso de administração da Faculdade Prudente de Moraes e professor no curso de pós-graduação em Gestão Pública da Universidade de Mogi das Cruzes nas disciplinas de Gestão dos processos e Gestão da Qualidade e como Professor de Pós-graduação em Gestão Ambiental do SENAC.

No município de Sorocaba desenvolveu diversas atividades, tendo atuado em projetos como a implantação de Um Sistema de Gestão Ambiental na Secretaria de Meio Ambiente de Sorocaba e na Certificação ISO da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda de Sorocaba, sendo a primeira secretaria a obter um



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

04

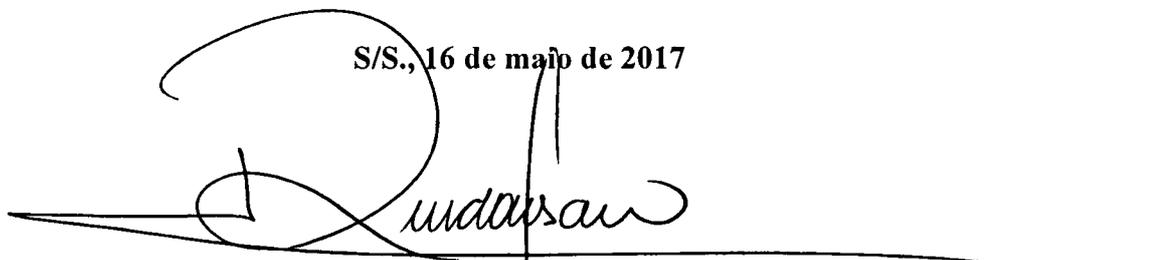
certificado ISO, além de ser Avaliador voluntário do prêmio de gestão da polícia militar do estado de São Paulo.

Leonardo Fernandes Basilio é autor do livro "*A Solução para os seus problemas*", publicado em 2012 pela Editora Rio de Janeiro - livro voltado para a aplicação da metodologia MASP (Método prescritivo, racional, estruturado e sistemático para o desenvolvimento de um processo de melhoria num ambiente organizacional, visando solução de problemas e obtenção de resultados otimizados).

E ainda, em conjunto com a WWF é criador do projeto de redução de gás de Efeito estufa em sistemas bancário (atualmente adotado pelo Banco do Brasil).

Além de toda a contribuição profissional oferecida a Sorocaba e Região, Leonardo é um importante militante na defesa do direito a moradia no Brasil, sendo mentor da ONG "*Família Brasil*", entidade com sede em Sorocaba e atendimentos a vários municípios do estado. A ONG "*Família Brasil*" atua na defesa do direito a moradia, realizando a mediação de conflitos, apoio na regularização fundiária, orientação jurídica na área e programa sócio-assistencial às famílias atendidas – através de rede parceira, para pessoas de poucos recursos.

S/S., 16 de maio de 2017

  
Renan dos Santos  
Vereador

Recebido na Div. Expediente  
18 de maio de 2017

A Consultoria Jurídica e Comissões  
SIS 23 / 05 / 17

Andre [assinatura]  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

23 / 05 / 17

[assinatura]

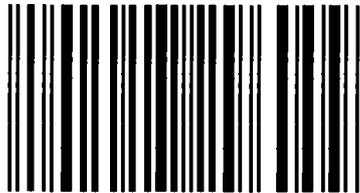
## Recibo Digital de Proposição

**Autor :** Renan Santos

**Tipo de Proposição :** Projeto de Decreto Legislativo

**Ementa :** Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “LEONARDO FERNANDES BASILIO”.

**Data de Cadastro :** 18/05/2017



9102017296009



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 025/2017

A presente Proposição é de autoria do Vereador Renan Santos.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "Leonardo Fernandes Basilio.

Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LEONARDO FERNANDES BASILIO", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba (art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência do Decreto Legislativo (Art. 3º).

**A presente Proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

Sobre a matéria que versa o PDL estabelece o RIC:

*Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;*

Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia (a biografia do homenageado acompanha este PDL) , *in verbis:*

*Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:  
(...)*

Dispõe, ainda, o Regimento da Câmara:



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 163. Dependirão do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)*

*VIII- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.*

Encontramos também na LOM:

*Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

*§ 2º - Dependirão do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)*

*8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. (Acrescido pela ELOM nº 24, de 06 de dezembro de 2007)*

Salienta-se então que, para aprovação deste PDL, depende do voto favorável de 11 membros da Câmara Municipal.

Por fim, destaca-se que nos termos da Norma de Regência, as proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão Sorocabano, deverá conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

da Câmara, tal requisito formal foi observado neste PDL, estabelece nos termos infra a Resolução que versa sobre tal assunto:

### RESOLUÇÃO Nº 241, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995.

*Cria títulos honoríficos a serem concedidos e regulamenta a tramitação dos processos de concessão.*

*Art. 1º. A Câmara Municipal de Sorocaba poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, os seguintes títulos honoríficos: "CIDADÃO SOROCABANO", "CIDADÃO BENEMÉRITO", e "CIDADÃO EMÉRITO", a serem concedidos a todas as pessoas de ambos os sexos, que se distinguirem pela sua ação nos diversos campos do saber ou das atividades humanas e que, de qualquer maneira, estejam ligadas a Sorocaba.*

*§ 1º - O título de "CIDADÃO SOROCABANO", fica reservado às pessoas merecedoras deste título e que não sejam naturais de Sorocaba;*

*§ 2º O título de "CIDADÃO BENEMÉRITO", fica reservado aos cidadãos sorocabanos ou portadores de título de "Cidadão Sorocabano", e que se distingüam pelo auxílio material que de qualquer forma, possibilite o progresso socioeconômico do Município;*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º O título de "CIDADÃO EMÉRITO" fica reservado àquelas pessoas sorocabanas ou não, que tenham realmente, se distinguido em qualquer campo da atividade humana, de forma a ganhar notoriedade municipal, nacional ou internacional. (Redação dada pela Resolução nº 242)

**Art. 2º As proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão Sorocabano, Cidadão Benemérito e Cidadão Emérito deverão conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara.** (Redação dada pela Resolução nº 333) (g.n.)

§ 1º - O projeto após tramitar pelas Comissões competentes, será incluído na ORDEM DO DIA, para votação, sem discussão.

**Art. 2º-A Fica vedada a concessão de mais de um dos títulos honoríficos a que se refere o "caput" do art. 1º desta Resolução, a mesma pessoa.** (Redação dada pela Resolução nº 397)

Por fim salienta-se que o Regimento Interno da Câmara estabelece que cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08 (oito) projetos de decreto legislativo, por ano, referente à concessão de título de cidadão honorário (o Vereador Autor desta Proposição está apresentando o primeiro Decreto Legislativo, neste ano, visando a concessão de título de cidadão honorário), *in verbis*:

**RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.**



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

### **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**

*Art. 164. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:*

*Parágrafo único. Cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08 (oito) projetos de decreto legislativo, por ano, referente à concessão de título de cidadão honorário. (Redação dada pela Resolução n. 334, de 28 de agosto de 2008)*

Este Projeto de Decreto Legislativo encontra guarida na Lei Orgânica do Município; no Regimento Interno da Câmara; bem como na Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 23 de maio de 2017.

MARCOS MACIEL PEREIRA  
Assessor Jurídico

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretaria Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

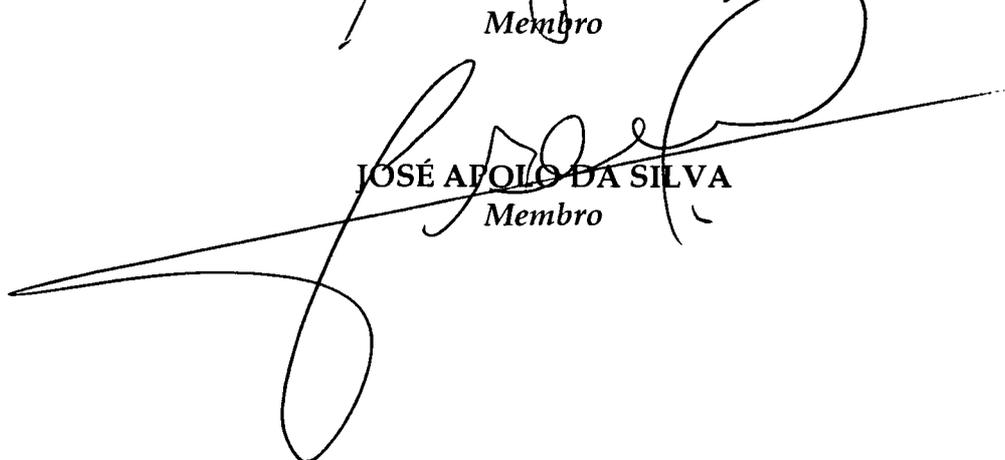
**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2017, de autoria da Edil Renan dos Santos, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "LEONARDO FERNANDES BASÍLIO".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 29 de maio de 2017.

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente-Relator*

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Membro*

  
**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*

**VOTAÇÃO ÚNICA** 80.36/2017

APROVADA  REJEITADA

EM 13 / 06 / 2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

✓

✓



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1530, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Leonardo Fernandes Basilio”.**

PDL Nº 25/2017, DO EDIL RENAN DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Leonardo Fernandes Basilio”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 13 de junho de 2017.

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR**  
*Secretário Geral*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE JUNHO DE 2017 / Nº 1.804

FOLHA 1 DE 1

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1530, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Leonardo Fernandes Basilio”.

PDL nº 25/2017, do Edil RENAN DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Leonardo Fernandes Basilio”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 13 de junho de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

José Carlos Cuervo Júnior

Secretário Geral

**Társis - Cerimonial**

---

**De:** Carol Magoga <carolmagoga@hotmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 29 de setembro de 2017 17:26  
**Para:** renanvereador@camarasorocaba.sp.gov.br  
**Cc:** tarsis.cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br  
**Assunto:** Vereador Hudson Pessini - Sessão Solene

O vereador Hudson Pessini (PMDB) agradece o convite para a Sessão Solene (Título de Cidadão Sorocabano a Leonardo Fernandes Basilio) que será realizada no dia 02/10 - 19h, mas infelizmente já havia assumido outro compromisso anteriormente e não poderá comparecer. O vereador deseja sucesso na Sessão Solene!

Atenciosamente,

*Carol Magoga*  
*Assessoria de Imprensa*  
*Gabinete 16 - vereador Hudson Pessini*  
*Câmara Municipal de Sorocaba*

Sorocaba, 02 de Outubro de 2017

Prezado Vereador  
Renan Santos

É com grande satisfação que agradeço convite para participar da Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Leonardo Fernandes Basílio na data de hoje, mas devido compromissos anteriormente assumidos não poderei comparecer.

Aproveito a oportunidade para cumprimentar Vossa Senhoria pela realização, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador

## Cerimonial

---

**De:** Silvana de Souza Martini <smartini@sorocaba.sp.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de setembro de 2017 09:07  
**Para:** cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br  
**Cc:** Roseli Saraiva Ferreira  
**Assunto:** ENC: Resp. convite

*Prezado senhor Rodrigo Manga, bom dia!*

*Tenho o prazer de dirigir-me a V. Ex.<sup>a</sup>, em nome da Secretária de Comunicação e Eventos, Sra. Sandra Navarro, para agradecer o convite para participar dos eventos a serem realizados no Plenário desta Casa entre os dias 02 e 06 de outubro de 2017.*

Informo que por compromissos previamente agendados não será possível sua presença

*Apresentamos votos de pleno êxito na realização dos eventos.*

*Atenciosamente,*

Silvana S. Martini  
Gabinete do Secretário  
Secretaria de Comunicação e Eventos  
(15) 3238.2467  
[www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)  
[facebook.com/prefeituradesorocaba](https://facebook.com/prefeituradesorocaba)



**Prefeitura de  
SOROCABA**

---

**Cerimonial**

---

**De:** PATRICIA DIPSIE <patricia.sspms@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 29 de setembro de 2017 12:59  
**Para:** cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br  
**Assunto:** JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

Rodrigo Manga  
Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Prezado Senhor:

Tenho o prazer de dirigir-me a V. Sa., em nome da diretoria do SSPMS, para agradecer o convite para participar da Sessão Solene: " Título de Cidadão sorocabano a Leonardo Fernandes Basilio". Devido a compromissos assumidos anteriormente, não poderemos comparecer ao evento.

Atenciosamente.

○

--  
**Patrícia Ap. Moron Dipsie**  
**Diretora sindical - SSPMS**  
**Telefone: 99779-3268**

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

○



SOROCABA

Sorocaba, 28 de setembro de 2017.

À  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
 DD. Sr. Rodrigo Manga.  
 Presidente

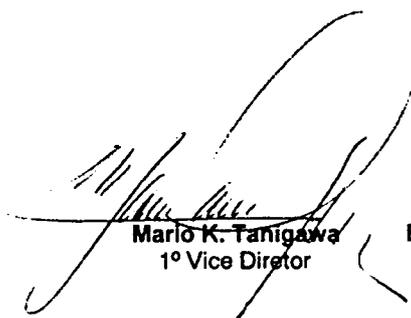
Prezado Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para agradecermos a V.Sa. o convite recebido, pela **Câmara Municipal de Sorocaba**, para participar das Sessões Solenes **Título de Cidadão Sorocabano a Leonardo Fernandes Basilio, Semana Brasil e Mundial de Turismo Cultural e Entrega da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Sr. Hamilton Vieira e Homenagem ao Diretório Central dos Estudantes da Universidade de Sorocaba - Dec - UNISO pelos 25 anos de existência** nos dias **02, 03 e 06 de outubro, respectivamente, no Plenário da Câmara Municipal.**

Impossibilitados de prestigiar esse importante evento devido a compromissos assumidos anteriormente, nós, diretores e gerente do CIESP Sorocaba, os parabenizamos e agradecemos o convite recebido.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



**Mario K. Tanigawa**  
1º Vice Diretor



**Ery Domingues de Syllos**  
Diretor Titular



**Nelson Tadeu Carcellara**  
2º Vice Diretor

**CIESP**  
 Centro das Indústrias  
 Do Estado de São Paulo

**Diretoria Regional**  
**De Sorocaba**

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 3.260  
 Alto da Boa Vista - 18013-280 - Sorocaba/SP  
 Fone: (15) 4009-2900 Fax: (15) 4009-2929



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATA DA 47ª (QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2017, PARA A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO SOROCABANO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LEONARDO FERNANDES BASILIO.

Às 20h, o Mestre de Cerimônias dá início à Sessão Solene, convidando o Nobre *Edil Renan dos Santos*, para assumir a direção da Mesa principal. Em seguida, o Mestre de Cerimônias convida a adentrarem no Plenário as seguintes autoridades que compuseram a Mesa: Tenente Coronel Carlos Alexandre Melo, Comandante do 7º BPMI; Sr. Welington Gonçalves Ferreira, Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Interior Paulista; Sr. Luciano da Silva, Vereador Licenciado – Secretário Municipal de Esportes da cidade de Votorantim. O Mestre de Cerimônias solicita a todos os presentes para que em pé recepcionem o homenageado desta noite, o Ilustríssimo Sr. LEONARDO FERNANDES BASÍLIO, acompanhado de sua esposa *Sra. Kátia das Neves*. O Mestre de Cerimônias convida a todos para que em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional. Logo após, agradece as autoridades presentes e faz a leitura de correspondências recebidas das autoridades que justificaram suas ausências. Em seguida, o Presidente Nobre *Edil Renan dos Santos*, faz sua saudação inicial. Neste momento, o Mestre de Cerimônias convida o *Quinteto de Metais da Orquestra Filarmônica de São Bernardo dos Campos*, a fazer sua primeira apresentação. Logo após, respectivamente fazem uso da tribuna o Presidente Nobre *Edil Renan dos Santos*; o Sr. *Danilo Barros*, amigo do homenageado; *Tenente Coronel Carlos Alexandre Melo*, Comandante do 7º BPMI; Sr. *Antonio Manoel Basilio Filho*, pai do homenageado. Neste momento, o Presidente faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2017, referente à outorga do Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr. LEONARDO FERNANDES BASÍLIO e, logo faz a entrega do Título de Cidadania ao homenageado, o qual faz seu discurso de agradecimento. Finalizando esta solenidade, o Mestre de Cerimônias convida o *Quinteto de Metais da Orquestra Filarmônica de São Bernardo do Campo* a fazer mais uma apresentação. Às 21h30, o Nobre *Edil Renan dos Santos*, encerra a Sessão agradecendo a todas as autoridades presentes, a imprensa e o público em geral.

RENAN DOS SANTOS:

Pedro A.